



PROCESSO Nº 1236/16

PROTOCOLO Nº 14.206.408-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 24/17

APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI BOCAIÚVA DO SUL – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: BOCAIÚVA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1853/16 – Sued/Seed, de 16/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 05/08/16, de interesse do Colégio SESI Bocaiúva do Sul – Ensino Médio, município de Bocaiúva do Sul que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI Bocaiúva do Sul – Ensino Médio, localizado na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1396, município de Bocaiuva do Sul, é mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1328/12, de 24/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 26/03/12 a 26/03/17 (fls. 130 e 133).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1328/12, de 24/02/12, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2387/14, de 27/05/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 182/14, de 08/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl.136).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber (fl. 131):

(...) O atraso se deu devido a dois fatores, sendo o primeiro por questões de renovação dos laudos da Vigilância Sanitária e do Certificado do Corpo de Bombeiros, os quais estão atualmente regularizados e o segundo motivo em função de alterações no quadro funcional da instituição, com substituição de Coordenação e Secretária Escolar, assim necessitando reorganizar a documentação pertinente ao protocolo de entrada no referido processo.



PROCESSO Nº 1236/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 140)

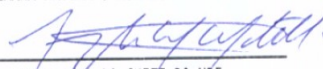
NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0310 - BOCAIUA DO SUL										
ESTAB.: 00890 - SESI-BOCAIUA DO SUL, C-EM		ENT MANTEN.: SESI										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE		1	1	1							
	BIOLOGIA		2	2	2							
	EDUCACAO FISICA		2	2	2							
	FILOSOFIA		1	1	1							
	FISICA		2	2	2							
	GEOGRAFIA		2	2	2							
	HISTORIA		2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA		2	2	2							
	MATEMATICA		2	2	2							
	QUIMICA		2	2	2							
	SOCIOLOGIA		1	1	1							
BNC	SUB-TOTAL		19	19	19							
PD	CIENCIAS APLICADAS		2	2	2							
	L E M-ESPAHOL	*	2	2	2							
	L E M-INGLES		2	2	2							
	OFICINAS TECNOLOGICAS		2	2	2							
	PRODUCAO TEXTUAL		1	1	1							
	PROJETOS DE APRENDIZAGEM		1	1	1							
PD	SUB-TOTAL		10	10	10							
	TOTAL GERAL		29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

AS HORAS AULAS SAO DE 50MIN E ESTA MATRIZ POSSIBILITA A INTERSERIACAO.
DOIS (2) DIAS DA SEMANA HAVERA 6 AULAS E EM TRES (3) DIAS DA SEMANA HAVERA 5 AULAS.

DATA DE EMISSAO: 09 DE Agosto DE 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1236/17

1.3 Avaliação Interna (fl.163)

Série	1º ano						2º ano						3º ano					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Ano letivo	40	42	52	43	52	20	45	47	51	46	42	42	8	42	39	43	41	35
Matriculados	40	42	52	43	52	20	45	47	51	46	42	42	8	42	39	43	41	35
Desistentes	-	-	2	-	-	-	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferidos	-	4	9	2	3	-	3	1	5	3	9	-	-	3	2	2	8	-
Reprovados	-	1	-	2	-	-	-	3	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-
Aprovados	40	37	41	39	49	-	42	41	43	43	33	-	8	39	37	41	32	-

1.4 Comissão de Verificação (fls.153 a 167)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 606/16, de 31/08/16, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelas técnicas pedagógicas: Priscila Sales de Souza, Sueli Tanhole de Lima e Eliana Provenci, licenciadas em Matemática, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 05/09/16, é importante evidenciar (fls. 159 a 161):

(...) O laboratório de informática foi atualizado e hoje conta com 20 computadores, rede de acesso à internet (...)

A instituição de ensino possui um laboratório móvel de Química, Física e Biologia, contendo pia e espaço para a guarda de reagentes, vidrarias e materiais necessários para experimentos diversos. Existe uma sala no segundo piso onde, segundo a direção da instituição de ensino, pretende-se reformar para instalar o laboratório fixo.

A biblioteca fica no segundo piso, com aproximadamente 25 m². O espaço é pequeno, porém com boa iluminação natural e artificial.

(...)

Atividades Físicas

A instituição de ensino possui uma mesa de pebolim e uma mesa de tênis de mesa.

A escola não possui quadra poliesportiva. Para a prática de atividades físicas, a instituição possui uma Autorização de Uso da quadra de esportes do Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro – EFM, que fica em endereço próximo.

Acessibilidade

A instituição de ensino possui banheiros adaptados para os portadores de necessidades especiais de locomoção tanto no térreo quanto no andar superior. Também possui elevador para deslocamento de pessoas com necessidades especiais de transporte.

A instituição apresentou:

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, expedido no dia 18/08/2015, com validade até 13/08/2016, certificando que a medida de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas de segurança.



PROCESSO Nº 1236/17

Licença Sanitária nº 043/2015, expedida pela Prefeitura Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, expedida no dia 07/10/2015, com validade até 07/10/2016.

O quadro de docentes apresenta habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Norte, de 05/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl.168).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 170)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2966/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI – Bocaiúva do Sul – Ensino Médio, município de Bocaiúva do Sul.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, possui somente o laboratório móvel de Química, Física e Biologia. A direção informou que pretende instalar o laboratório fixo em uma sala no segundo piso.

Cabe observar que o prazo do laudo da Vigilância Sanitária expirou em 07/10/16 e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros venceu em 13/08/16, com o processo em trâmite.

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado do Corpo de Bombeiros e em função de alterações no quadro funcional da instituição.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica expirará em 26/03/17 e a instituição de ensino solicitou sua renovação em 05/08/16 pelo protocolado em tela, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em virtude da ausência do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensados o quadro de alunos e a vida legal da instituição de ensino (fls. 174 e 175).



PROCESSO Nº 1236/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Bocaiúva do Sul – Ensino Médio, município de Bocaiúva do Sul, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) realizar as devidas adequações para o funcionamento do laboratório fixo de Química, Física e Biologia, visando à melhoria do desenvolvimento das práticas pedagógicas a que se destinam.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Secretaria de Estado da Educação deverá, de imediato, renovar o credenciamento da instituição de ensino, tendo em vista que o prazo do credenciamento expirará em 26/03/17 e a referida instituição já solicitou a renovação no processo em pauta.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE
MS